



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.419/85

Dispõe sobre: Autorização legislativa para o Prefeito Municipal, firmar convênio com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo-CDH, para a aquisição de materiais destinados à construção de creche no Conjunto Habitacional da CODESPAULO de Presidente Prudente.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, VIRGILIO TIEZZI JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE-SP, no exercício de minhas atribuições, sanciono e promulgo a lei seguinte:

**Art. 1º -** Fica o Prefeito autorizado a celebrar com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo - CDH, convênio para aquisição de materiais destinados à construção de creche do Conjunto Habitacional CODESPAULO de Presidente Prudente.

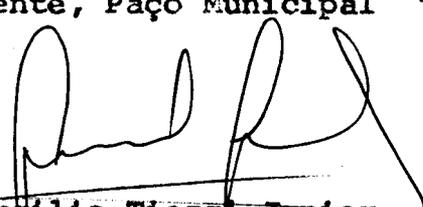
**Parágrafo**

**Único -** As obrigações dos convenientes serão especificadas no respectivo instrumento.

**Art. 2º -** As despesas com a execução do convênio correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 27 de junho de 1.985.

  
Virgílio Tiezzi Junior  
Prefeito Municipal